

**PUBLICADO***11/03/2017***Edição** 944**Página** 15**Data** 24/03/17**LEI Nº 4288**

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Suplementação

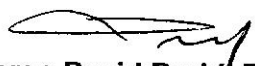
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
925 4.4.90.52.00.00	2610 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	235.000,00

Total Suplementação:**235.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de março de 2017.


Jorge David Derbi Pinto
Prefeito Municipal